

## **LEI Nº 3.039/2019**

**EMENTA:** Determina que seja incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, sobre o andamento das obras realizadas pela prefeitura.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 175/2018 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Deverá ser incluído no Portal da Transparência, através do site da prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela prefeitura, devendo conter prazos e etapas com clareza, principalmente, a data prevista para conclusão.

**Parágrafo Único** – Entende-se por obras da prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações, pavimentação asfáltica, e patrimônio histórico e público, escolas e creches.

**Art. 2º** - As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas, de forma que a população saiba quando houve as modificações e os devidos motivos.

**Art. 3º** - As etapas e informações que deverão ser publicadas deverão ser repassadas a prefeitura pelo engenheiro fiscal, devendo a prefeitura mantê-las sempre atualizadas no site ou portal online.

**Art. 4º** - Para Maior clareza ou para facilitar para a população poderão ser implantadas em site online distinto do site da prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, podendo ser em forma de portal ou programa.

**Art. 5º** - Para efeitos desta lei, o portal ou as informações deverão ser amplamente divulgadas e de fácil acesso a população, inclusive aqueles com reduzido acesso ou conhecimento em informática.

**Art. 6º** - As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de agosto 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe